



MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
004 /2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023



No dia 30 de Janeiro de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.104.740/0001-10, com sede à AVENIDA IVO DE CARVALHO nº 12 CEP 49500-001 – Itabaiana-SE neste ato legalmente representado por **ADAILTON RESENDE SOUSA**, portador do CPF nº **35773790572**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JOSE ALBERTO CARVALHO BORRACHARIA E VULCANIZADORA DE PNEU **CNPJ:** 53.148.464/0001-06

Representante: JOSE ALBERTO CARVALHO

Telefone: (79) 9974-0164

Email: anakellyandradeadv@gmail.com

Endereço: RUA TENISSON MELO DE OLIVEIRA, 286 - MARIANGA, Itabaiana - SE - 49504-096

Item: 1	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$12.000,00
---------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA 90 B-90 DIANTEIRA 12.5/80

Item: 2	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$12.000,00
---------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA 90 B-90 TRASEIRA 19.5/24

Item: 3	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$18.000,00
---------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B-95 - B DIANTEIRA 12.5/80

Item: 4	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$18.000,00
---------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B-95-B TRASEIRA 19.5/24 | FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B-95-B TRASEIRA 19.5/24

Item: 5	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$4.800,00
---------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA MF 96 DIANTEIRO 12.5/80

Item: 6	Quantidade: 40,00	Unidade: UND	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$4.800,00
---------	-------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	--------------------------

Descrição: FORÇA DE RETROESCAVADEIRA MF 96 TRASEIRO 16.9/28

Item: 7	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 119,00	Valor Total: R\$23.800,00
---------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: FORÇA MOTONIVELADORA RG 140- B 1400/24

Item: 8	Quantidade: 150,00	Unidade: UND	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$18.000,00
---------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: FORÇA MOTONIVELADORA RG 170 B PNEU 17.5/25

Item: 9	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$24.000,00
---------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: FORÇA MOTONIVELADORA GR1803BR PNEU 17.5/25

Item: 10	Quantidade: 100,00	Unidade: UND	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$12.000,00
----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Descrição: FORÇA PÁ CARREGADEIRA 12 B PNEU 17.5/25

Item: 11	Quantidade: 200,00	Unidade: UND	Marca: SERVICO	Modelo: SERVICO	Preço Unitário: R\$ 120,00	Valor Total: R\$24.000,00
----------	--------------------	--------------	----------------	-----------------	----------------------------	---------------------------

Total: R\$ 358.820,00

Descrição: FORÇA PÁ CARREGADEIRA 12 D PNEU 17.5/25

Item: 12 Quantidade: 60,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$1.800,00

Descrição: FORÇA CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.190 PNEU 2.75/80 R 22.5

Item: 13 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$1.500,00

Descrição: FORÇA CAMINHÃO AGRALE 14000 PNEU 2.75/80 R 22.5

Item: 14 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$1.500,00

Descrição: FORÇA CAMINHÃO VW 9.170 COLETOR DE LIXO PNEU 235/75 R 17.5

Item: 15 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 120,00 Valor Total: R\$6.000,00

Descrição: FORÇA TRATOR CASE 60 DIANTEIRO PNEU 12.4 R 24

Item: 16 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 120,00 Valor Total: R\$6.000,00

Descrição: FORÇA TRATOR CASE 60 TRASEIRO PNEU 18.4 R 30

Item: 17 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 120,00 Valor Total: R\$12.000,00

Descrição: FORÇA RETROESCAVADEIRA XC870-I TRASEIRA 19.5/24

Item: 18 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 120,00 Valor Total: R\$12.000,00

Descrição: FORÇA RETROESCAVADEIRA XC870-I DIANTEIRA 12.5/80

Item: 19 Quantidade: 90,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 23,00 Valor Total: R\$2.070,00

Descrição: FORÇA VW CAMINHONETE AMAROK PNEU 245/70 R 16

Item: 20 Quantidade: 140,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$2.800,00

Descrição: FORÇA VW NOVA SAVEIRO PNEU 205/60 R 15

Item: 21 Quantidade: 80,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$1.600,00

Descrição: FORÇA FIAT FIORINO FURGÃO PNEU 175/70 R 14

Item: 22 Quantidade: 140,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$2.800,00

Descrição: FORÇA MOTO HONDA XRE 300 DIANTEIRO 90/90 R 21

Item: 23 Quantidade: 200,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$4.000,00

Descrição: FORÇA MOTO HONDA XRE 300 TRASEIRO 120/80 R 18

Item: 24 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$1.000,00

Descrição: FORÇA MOTO HONDA NXR 150 BROS DIANTEIRO 90/90 R19

Item: 25 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$1.000,00

Descrição: FORÇA MOTO HONDA NXR 150 BROS TRASEIRO 110/90 17

Item: 26 Quantidade: 265,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$7.950,00

Descrição: FORÇA MICRO ONIBUS ESCOLAR PNEU 2.15/75 R 17.5

Item: 27 Quantidade: 130,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$3.900,00

Total: R\$ 358.820,00

Descrição: FORÇA ONIBUS ESCOLAR PNEU 2.75/80 R 22.5

Item: 28 Quantidade: 60,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$1.800,00

Descrição: FORÇA ONIBUS ESCOLAR PNEU 900/20

Item: 29 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 50,00 Valor Total: R\$2.500,00

Descrição: PITUS CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.190/AGRALE 14000

Item: 30 Quantidade: 80,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 50,00 Valor Total: R\$4.000,00

Descrição: PITUS PARA ONIBUS

Item: 31 Quantidade: 130,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 20,00 Valor Total: R\$2.600,00

Descrição: PITUS PNEU PASSEIO

Item: 32 Quantidade: 130,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 80,00 Valor Total: R\$10.400,00

Descrição: PITUS PNEU MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Item: 33 Quantidade: 30,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 80,00 Valor Total: R\$2.400,00

Descrição: PITUS TRATOR CASE 60

Item: 34 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 80,00 Valor Total: R\$8.000,00

Descrição: TIP TOP MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Item: 35 Quantidade: 50,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 180,00 Valor Total: R\$9.000,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA/AGRALE 14000

Item: 36 Quantidade: 70,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 180,00 Valor Total: R\$12.600,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO ONIBUS ESCOLAR

Item: 37 Quantidade: 100,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 400,00 Valor Total: R\$40.000,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETROESCAVADEIRA

Item: 38 Quantidade: 300,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 50,00 Valor Total: R\$15.000,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE PASSEIO

Item: 39 Quantidade: 20,00 Unidade: UND Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 400,00 Valor Total: R\$8.000,00

Descrição: VULCANIZAÇÃO TRATOR CASE 60

Item: 40 Quantidade: 40,00 Unidade: SV Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 30,00 Valor Total: R\$1.200,00

Descrição: FORÇA CITROEN AIRCROSS PNEU 195/55 R16

Item: 41 Quantidade: 30,00 Unidade: SV Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 25,00 Valor Total: R\$750,00

Descrição: FORÇA CHEVROLET SPIN E CITROEN C3 PNEU 195/65 R15

Item: 42 Quantidade: 50,00 Unidade: SV Marca: SERVICIO Modelo: SERVICIO Preço Unitário: R\$ 25,00 Valor Total: R\$1.250,00

Descrição: FORÇA FIAT UNO, FIAT MOBI E FORD FIESTA PNEU 175/65 R14

Total: R\$ 358.820,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 30/01/2025 , a contar do dia 30/01/2024 .

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas a execução de serviços de reparo de pneus, dos veículos e maquinas de propriedade deste município: Prefeitura Municipal de Itabaiana, Fundo Municipal de Assistência Social, Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA

1.2. Não serão aceitas adesões posteriores à Ata de Registro de Preços, na forma do art. 21 do Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017

DEMONSTRATIVOS POR ORGÃOS PARTICIPANTES:

ESPECIFICAÇÃO	PMI	FMAS	SMTT	FMMA
FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B 90 B DIANTEIRA 12.5/80	100			
FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B 90 B TRASEIRA 19.5/24	100			
FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B 95 B DIANTEIRA 12.5/80	150			
FORÇA DE RETROESCAVADEIRA B 95 B TRASEIRA 19.5/24	150			
FORÇA DE RETROESCAVADEIRA MF 96 DIANTEIRA 12.5/80	40			
FORÇA DE RETROESCAVADEIRA MF 96 B TRASEIRA 16.9/28	40			
FORÇA MOTONIVELADORA RG 140 B PNEU 1400/24	200			
FORÇA MOTONIVELADORA RG 170 B PNEU 17.5/25	150			
FORÇA MOTONIVELADORA GR 1803BR PNEU 17.5/25	200			
FORÇA PÁ CARREGADEIRA 12 B PNEU 17.5/25	100			
FORÇA PÁ CARREGADEIRA 12 D PNEU 17.5/25	200			
FORÇA CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.190 PNEU 2.75/80 R 22.5	60			
FORÇA CAMINHÃO AGRALE 1400 PNEU 2.75/80 R 22.5	50			
FORÇA CAMINHÃO VW 9.170 COLETOR DE LIXO PNEU 235/75R17.5	50			
FORÇA TRATOR CASE 60 DIANTEIRO PNEU 12.4 R 24	50			
FORÇA TRATOR CASE 60 TRASEIRO PNEU 18.4 R 30	50			
FORÇA RETROESCAVADEIRA XC870-I TRASEIRA 19.5/24	100			
FORÇA RETROESCAVADEIRAXC870-I DIANTEIRA 12.5/80	100			
FORÇA VW CAMINHONETE AMAROK PNEU 245/70 R 16	70		60	
FORÇA VW NOVA SAVEIRO PNEU 205/60 R 15	120			20
FORÇA FIAT FIORINO FURGÃO PNEU 175/70 R 14	80			
FORÇA MOTO HONDA XRE 300 DIANTEIRO 90/90 R 21	80		20	
FORÇA MOTO HONDA XRE 300 TRASEIRO 120/80 R 18	180		20	
FORÇA MOTO HONDA NXR 150 BROS DIANTEIRO 90/90 R 19	50			

FORÇA MOTO HONDA NXR 150 BROS TRASEIRO 110/90 17	50		
FORÇA MICRO ONIBUS ESCOLAR PNEU 2.15/75 R 17.5	250	15	
FORÇA ONIBUS ESCOLAR PNEU 2.75/80 R 22.5	130		
FORÇA ONIBUS ESCOLAR PNEU 900/20	60		
PITUS CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.190/AGRALE 14000	50		
PITUS PARA ONIBUS	80		
PITUS PNEU PASSEIO	80	30	20
PITUS PNEU MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETRO ESCAVADEIRA	130		
PITUS TRATOR CASE 60	30		
TIP TOP PNEU MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETRO ESCAVADEIRA	100		
VULCANIZAÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA/AGRALE 14000	50		
VULCANIZAÇÃO ONIBUS ESCOLAR	70		
VULCANIZAÇÃO MOTONIVELADORA/PÁ CARREGADEIRA/RETRO ESCAVADEIRA	100		
VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE PASSEIO	200		100
VULCANIZAÇÃO TRATOR CASE 60	20		
FORÇA CITROEN AIRCROSS PNEU 195/55 R16		40	
FORÇA CHEVROLET SPIN E CITROEN C3 PNEU 195/65 R15		30	
FORÇA FIAT UNO, FIAT MOBI E FORD FIESTA PNEU 175/65 R14		50	

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) do inciso II do (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) *caput* (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid) do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L8666cons.htm#art65iid).

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão **liberadas** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços prestados, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 - O Município de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de serviço será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de serviço sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – Para os serviços descritos no Anexo I do edital, é obrigatório que a empresa, quando solicitada, pegue os pneus no local a ser informado pelo motorista. **e os devolva num prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas para não interferir no andamento dos trabalhos.**

6.5 - A Empresa participante deverá declarar em sua proposta que assume o compromisso de refazer todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, falhas, omissões ou quaisquer irregularidades constatadas, decorrentes de serviço mal executado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da devolução do serviço não aceito pelo Contratante.

6.6 – Os serviços serão atestados por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 — Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Órgão Competente.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos serviços:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de serviço, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de serviço.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de serviço, no caso de inexecução total ou parcial do serviço por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de serviço, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de serviço, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de serviço será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Serviço na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução dos serviços do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata Contrato.

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do serviço com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o serviço, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

[

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Osanir dos Santos Costa

Fundo Municipal de Assistência Social
ORGÃO PARTICIPANTE

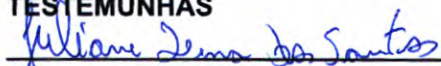
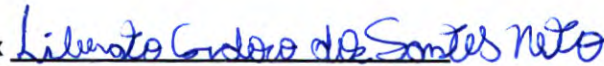

Diego Cardoso de Oliveira

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
ORGÃO PARTICIPANTE


Aline Lima dos Santos

Fundo Municipal do Meio Ambiente
ORGÃO PARTICIPANTE

TESTEMUNHAS

 x 

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ADAILTON RESENDE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
ADAILTON RESENDE SOUSA
35773790572

Dados: 31/01/2024 11:12:31

JOSE ALBERTO CARVALHO BORRACHARIA E VULCANIZADORA DE PNEU
53.148.464/0001-06

Assinado de forma digital por:
JOSE ALBERTO CARVALHO
34527559591

Dados: 31/01/2024 09:23:12